



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* SORRISO  
EDITAL Nº 005/2020 – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS

## **EDITAL Nº 005/2020/IFMT-SRS**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* SORRISO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 863, de 19/04/2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes para Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais.

### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Este edital tem por objetivo principal a cessão de equipamentos digitais de apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação plena de todos os estudantes da instituição no programa de exercícios domiciliares implementado pelo campus para o período de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19.

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Superiores do IFMT Campus Sorriso, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não dispõem de equipamentos digitais para participarem plenamente das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do Programa de Exercícios Domiciliares de que trata a Instrução Normativa nº 03/2020/IFMT.

2.2 Terão prioridade aqueles/as inseridos/as nos Programas de Assistência Estudantil de que tratam os Editais Internos nº 02/2020 e nº 04/2020.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Esta medida tem caráter emergencial e visa minimizar os impactos causados pela pandemia de Covid-19 sobre as condições de manutenção dos estudos da população estudantil do IFMT Campus Sorriso. Visa também



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS SORRISO  
EDITAL Nº 005/2020 – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS

assegurar o acesso pleno e a participação de todos os estudantes no programa de ensino domiciliar implementado pelo campus como estratégia de manutenção das atividades acadêmicas durante o período de isolamento social.

3.2 O empréstimo de equipamentos digitais para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segue os critérios estabelecidos pela IN 04/2020/IFMT para a implementação dos Auxílios Emergenciais, e pela IN 03/2020/IFMT para a implementação do Regime de Exercícios Domiciliares (RED), especialmente no que se referem à igualdade de condições de participação dos estudantes nas atividades *online* proporcionadas pela instituição durante o período de isolamento social e as condições de conectividade.

3.3 Além disso, esta medida segue também os princípios e normas estabelecidas nos seguintes dispositivos: **a)** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19); **b)** a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19; **c)** o Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Estadual de Mato Grosso, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19; **d)** a Portaria nº 647, de 12 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 779, de 02 de abril de 2020, que instituiu o Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre Covid-19; **e)** os princípios do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); **f)** as Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017, que dispõem sobre a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT; **g)** a Portaria IFMT-SR nº 26, de 22 de fevereiro de 2019, que aprova o Regulamento Geral dos Programas de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso; **h)** o Ofício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS SORRISO  
EDITAL Nº 005/2020 – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS

Circular nº 5/2020 RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre orientações para os Programas e Ações de Assistência Estudantil; **i)** o parecer nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU NUP: 00907.000189/2020-89, que dispõe sobre a cessão temporária de computadores e tablets aos alunos em situação de vulnerabilidade, para que possam participar das aulas por meio de ensino a distância oferecidas pelo Campus, mediante a fixação de critérios objetivos, no contexto da pandemia de Covid-19. **j)** a Instrução Normativa nº 003, de 22 de abril de 2020, que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar (RED) no âmbito do IFMT; **l)** e a Instrução Normativa nº 004, de 30 de abril de 2020, da Reitoria do IFMT, que autoriza a Concessão de Auxílios Emergenciais aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a Covid-19 por meio de processos simplificados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

4.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso presencial de nível técnico integrado ao ensino médio ou superior do IFMT Campus Sorriso;
- c) ter participado dos programas de assistência estudantil de que tratam os editais internos nº 02/2020/IFMT-SRS e nº 04/2020/IFMT-SRS;
- d) estar cadastrado nas salas virtuais do Programa de Ensino Domiciliar implementado para o período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais.

4.2 A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

4.3 O estudante deverá se candidatar se, e somente se, julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível a posterior comprovação da necessidade se assim a instituição julgar necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS SORRISO  
EDITAL Nº 005/2020 – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS

4.4 Havendo disponibilidade de equipamentos, o benefício poderá ser estendido para acadêmicos/as não inseridos/as nos programas de assistência, mediante comprovação da necessidade e da situação de vulnerabilidade socioeconômica junto à Comissão Permanente de Assistência Estudantil.

## 5. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

5.1 Serão disponibilizados 15 (quinze) equipamentos digitais, conforme tabela a seguir:

Descrição Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I5 3,30 GHZ MEMORIA RAM 4 GB HD 500 GB SATA II PLACA VIDEO 256 MB MEMORIA PLACA AUDIO ADAPTADOR REDE PCI FAST ETHERNET 10/100/1000 4 PORTA USB DRIVE DVD WINDOWS 7 64 BITS PORTUGUES MICROSOFT OFFICE 2010 HOME AND BUSINESS GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR. (INCLUSO: TECLADO ABNT2 USB SMARTCARD, MOUSE OPTICO 2 BOTOES, USB WEBCAM ALTA RESOLUCAO 2 MP)	HP	15
MONITOR VIDEO POLICROMATICO TAMANHO TELA 19 POLEGADAS TENSAO ALIMENTACAO 100/240 VOLTS TIPO TELA LCD FREQUENCIA ENTRADA 60 HZ	HP	15
NOBREAK 1400 VA 127V / 220V BIVOLT AUTOMATICO INTERATIVO REGULACAO ON LINE BOTAO LIGA DESLIGA TEMPORIZADO COM INIBIDOR DE ALARME SONORO BATERIAS INTERNAS 12V X 7AH ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO	SMS	15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS SORRISO  
EDITAL Nº 005/2020 – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 O/A estudante interessado/a em participar da seleção para empréstimo de computador deverá preencher e enviar a **ficha de inscrição online disponível em: <https://forms.gle/65mjT6HsYYFn854eA>**.

6.2 As inscrições estarão abertas no período de 04 a 07 de junho de 2020, exclusivamente pela internet. Em hipótese alguma serão aceitos documentos ou fichas de inscrição impressas.

6.3 Não serão recebidas inscrições enviadas após a data limite estipulada no cronograma deste edital.

6.4 O IFMT Campus Sorriso não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

6.5 As informações prestadas pelo estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade, se a qualquer momento houverem indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será cobrado do estudante beneficiado a devolução imediata do equipamento.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

7.1 Não haverá necessidade de submissão de outros documentos além da ficha de inscrição, uma vez que o campus dispõe de todas as informações necessárias atualizadas do banco de dados do PRAE 2020, cujos processos seletivos foram realizados recentemente por meio dos Editais nº 02/2020/IFMT-SRS e 04/2020/IFMT-SRS, reservando-se o direito da instituição de solicitar documento complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* SORRISO  
EDITAL Nº 005/2020 – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, de acordo com os termos deste edital.

8.2 Para fins de classificação, será considerado a renda bruta familiar *per capita* dos estudantes inscritos, sendo classificados por ordem decrescente.

8.3 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

- a) o resultado geral do edital interno do Programa de Incentivo à Permanência do IFMT Campus Sorriso para o exercício 2020 – Edital nº 02/2020, suspenso em função da necessidade de presença no Campus.
- b) o resultado geral do edital de auxílio emergencial de que trata o Edital nº 04/2020/IFMT-SRS.
- c) relatórios e/ou mapeamentos emitidos pelo serviço social junto à Coordenação de Assistência Estudantil, sobre as condições socioeconômicas de estudantes.

8.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios: I. Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência. II. Caso permaneça o empate, terá prioridade o candidato com mais membros da família em fase escolar.

8.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que:

- a) não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;
- b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS SORRISO  
EDITAL Nº 005/2020 – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS

## 9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	02/06/2020
Período de impugnação do Edital	03/06/2020
Período de inscrição <i>online</i>	04/06/2020 a 07/06/2020
Período de seleção e classificação	08/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	09/06/2020
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/06/2020
Publicação do resultado dos recursos	11/06/2020
Divulgação do resultado final	11/06/2020

## 10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 9: Cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site do IFMT-SRS: <http://srs.ifmt.edu.br/>, com as seguintes situações:

- a) **APROVADO:** estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.
- b) **CLASSIFICADO:** estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.
- c) **DESCLASSIFICADO:** estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

## 11. DO RECURSO

11.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* SORRISO  
EDITAL Nº 005/2020 – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS

Permanente de Assistência Estudantil, através do e-mail institucional: [assistencia.estudantil@srs.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@srs.ifmt.edu.br), conforme data estabelecida no Cronograma.

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA**

12.1 O/a estudante aprovado/a deverá comparecer ao IFMT Campus Sorriso no horário agendado pela Coordenação de Assistência Estudantil, portando documento de identificação com foto, acompanhado/a de **APENAS 1 (um)** responsável, quando menor de idade, para a assinatura do Termo de Cessão e Compromisso e retirada do equipamento junto à equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação.

12.2 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante menor de idade sem a presença do/a seu responsável legal.

12.3 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações do Núcleo de Tecnologia da Informação, referentes à utilização correta dos equipamentos.

12.4 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

12.5 No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

## **13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO**

13.1 Os estudantes beneficiados com empréstimo emergencial de equipamento digital deverão participar das atividades propostas em Regime de Exercício Domiciliar (RED) de forma assídua e participativa.

13.2 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS SORRISO  
EDITAL Nº 005/2020 – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS

13.3 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

13.4 Devolver o equipamento ao Núcleo de Tecnologia de Informação, nas mesmas condições em que foi cedido, e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo aluno ou responsável, após o retorno das atividades presenciais.

13.4.1 No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

13.5 A não devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.6 O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Núcleo de Tecnologia da Informação para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <http://srs.ifmt.edu.br>.

14.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União, e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que poderá acarretar a perda de auxílios aos alunos assistidos pelos Programas de Assistência Estudantil do IFMT Campus Sorriso, o impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* SORRISO  
EDITAL Nº 005/2020 – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS

e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

14.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Sorriso poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

14.4 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

14.5 Havendo disponibilidade de mais equipamentos pelo IFMT Campus Sorriso, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

14.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Sorriso, Chefia de Ensino e Direção Geral.

Sorriso, 02 de junho de 2020.

---

Claudir von Dentz  
Diretor Geral  
IFMT Campus Sorriso  
Portaria nº 863, de 19/04/2017